



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20/2022



Exclui incisos IV e V, altera a redação dos incisos I, II e III do parágrafo único, altera a redação do parágrafo único e a redação do art. 1º da Lei nº 1.497, de 08 de junho, que acrescenta parágrafo único e incisos de I a V, no art. 1º, na Lei Municipal nº 1.491, de 18 de maio de 2022, que autoriza o município de Buritis/MG a contratar com o Bando de Desenvolvimento de Minas Gerias S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º desta Lei vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.277.537,90 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), destinados ao financiamento para linha BDMG ESTRADAS 2022, com objetivo de construção de 3 (três) pontes de concreto no município de Buritis/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”. (NR)

Parágrafo único. Os locais a serem construídas as pontes de concreto serão:
(NR)

I – ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II), ponte sobre o Córrego Extrema, nas coordenadas, zona 23L 349306.00 m E, 8271691.00 mS. (NR);

II – ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II), ponte sobre o Córrego Retiro, nas coordenadas, zona 23L 352362.00mE, 8271073.mS. (NR);

III – ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II) ponte Casa Forte, nas coordenadas, zona 23L353387.00mE, 8271386.00mS. (NR);

IV – Excluído;

V – Excluído.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Buritis-MG, 19 de julho de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Flávio Baltazar Galvão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 27/2022. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 18/07/2022 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 19/07/2022 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário